



## **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**

### **1. SECRETARIA SOLICITANTE**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano

### **2. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para execução de obras de **Pavimentação asfáltica de vias urbanas de Montes Claros – Bloco 2**, no perímetro urbano de Montes Claros.

### **3. JUSTIFICATIVA**

Elabora-se o presente Projeto Básico para Contratação de empresa especializada para execução das obras de **Pavimentação asfáltica de vias urbanas de Montes Claros – Bloco 2**, com o intuito de dar continuidade ao incremento à mobilidade urbana através da definição e adequação das vias, integrando-as ao sistema viário e melhorando significativamente a segurança, a comodidade e a fluidez do trânsito e tráfego de pedestres, automóveis e veículos de carga, de transportes coletivos e de serviços como limpeza urbana, ambulâncias e de segurança nas vias, além de ação de complementação urbana, com a definição de greides, níveis e alinhamentos, tanto das vias como das calçadas, criando opções de trilhas para os habitantes das regiões implantarem calçadas acessíveis para PNE (Pessoas com necessidades especiais) e veículos.

Os materiais excedentes deverão ser destinados a aterros e/ou reaterros de obras municipais em andamento, como edificações e obras de drenagem, evitando ou minimizando exploração de novas jazidas. Os materiais a serem importados, como aqueles para base de brita, serão oriundos de jazidas licenciadas onde a exploração das mesmas é controlada e já previstas medidas de recuperação e/ou mitigação de impactos, assim como o material betuminoso a ser usado será de refinarias e distribuidoras legalmente instaladas e licenciadas, com planos rigorosos de produção, refino,



distribuição e transporte controlados, de acordo com quantidades e especificações constantes no subitem 4.1 deste Projeto Básico.

#### **4. DESCRIÇÕES DO OBJETO**

##### **4.1. Itens, códigos, quantidades e especificações**

| ITEM | CÓDIGO | UND | QTDE | DESCRIÇÃO                                                                | COMPLEMENTO                                                       |
|------|--------|-----|------|--------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|
| 1    | 449005 | SER | 1    | CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS | PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS DE MONTES CLAROS – BLOCO 2 |

#### **5. PRAZO, LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE**

5.1. A Contratada fica obrigada a executar os serviços, quando solicitado através de Ordem de Serviços, nas condições estabelecidas neste Projeto Básico, no prazo de 6 (seis) meses.

5.2. A Ordem de Serviços à Contratada poderá ser efetivada através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano.

5.3. Os serviços deverão ser prestados no local indicado na Ordem de Serviços, sem custos adicionais.

#### **6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

6.1. O objeto deste Projeto Básico será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, ao término das obras, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação, quantidade, qualidade, preços e outros dados pertinentes constantes neste Projeto Básico, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

b) definitivamente, após 180 (cento e oitenta) dias do recebimento provisório e após relatório emitido pela Fiscalização de Obras.



6.2. O recebimento definitivo não eximirá a Contratada de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano venha a fazer.

6.3. Na hipótese de os serviços prestados apresentarem irregularidades não sanáveis, será reduzido, a termo, o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos necessários.

## **7. DA VIGÊNCIA**

O Contrato terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação.

## **8. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

8.1. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Projeto Básico.

8.2. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, assegurando ao Contratante o direito de colocar em testes o que estiver em desacordo com este Projeto Básico.

8.3. Indenizar o Município de Montes Claros por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo decorrente da má prestação dos serviços;

8.4. Cumprir fielmente as exigências deste Projeto Básico.

8.5. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 14.133/2021 e no presente Projeto Básico.

8.6. Será exigido, no ato da assinatura do contrato, apresentação do quadro de funcionários da contratada, sendo que, quando este for superior a 20 funcionários para o serviço licitado ou contratado pela Administração, deverá contemplar um mínimo de 5% das vagas para egressos do sistema penitenciário, apenados em regime semiaberto e aberto e pessoas em situação de rua, nos moldes da Lei Municipal 5.079/18.



## **9. OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE**

9.1. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

9.2. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

9.3. Fiscalizar a execução dos serviços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas.

9.4. Rejeitar todo e qualquer serviço defeituoso ou impreciso, ou que esteja em desconformidade com as especificações deste Projeto Básico.

9.5. Proceder a retenção na fonte do ISSQN (imposto sobre serviços de qualquer natureza), incidente sobre a obra ou a prestação do serviço.

9.6. Proceder a retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR, com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações (Decreto 4.603 do município de Montes Claros).

## **10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

| <b>ÓRGÃO:</b>                                  |           |           |           |            |             |                              |                                |              |
|------------------------------------------------|-----------|-----------|-----------|------------|-------------|------------------------------|--------------------------------|--------------|
| <b>Função Programática</b>                     |           |           |           |            |             | <b>Projeto<br/>Atividade</b> | <b>Elemento de<br/>Despesa</b> | <b>Ficha</b> |
| <b>02</b>                                      | <b>13</b> | <b>03</b> | <b>15</b> | <b>451</b> | <b>0016</b> | <b>1069</b>                  | <b>44905101</b>                | <b>15968</b> |
| <b>Recursos: 2720 – Transferência da União</b> |           |           |           |            |             |                              |                                |              |

## **11. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

É competente para pleno e total recebimento do objeto deste Projeto Básico, bem como a fiscalização do seu cumprimento, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano, através da Diretoria de Fiscalização e Controle de Obras.

## **12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



12.1. O pagamento decorrente da prestação dos serviços, objeto deste Projeto Básico, será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Seguridade social e Regularidade Trabalhista vigentes.

12.2. Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de Termo de Recebimento.

12.3. O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto deste Projeto Básico.

12.5. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

### **13. PENALIDADES**

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

13.1.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório.

13.2. O descumprimento das obrigações contratuais implicará a aplicação das penalidades previstas, observando-se os percentuais de multa estipulados na Lei Federal nº 14.133/2021 e no artigo 156 do Decreto Municipal nº 4.539/2023.

13.3. O valor das multas aplicadas, após regular o processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante.



#### **14. HABILITAÇÃO TÉCNICA**

**14.1.** Para habilitação técnica, exigir-se-á comprovação de registro ou inscrição da licitante e de seu(s) responsável (is) técnico(s) na entidade profissional competente da região a que estiverem vinculados.

**14.1.1.** O Registro da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) na entidade profissional competente da região a que estiverem vinculados deverão ser comprovados mediante a Certidão de Registro na entidade da Pessoa Jurídica, assim como a Certidão de Registro da(s) pessoa(s) física(s) do(s) seu(s) Responsável(is) Técnico(s).

**14.2.** No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos na entidade profissional competente do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

**14.3.** A qualificação técnica da licitante deverá ser demonstrada mediante a comprovação da aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, devendo a licitante declarar a disponibilidade de pessoal técnico especializado e comprovar a capacitação técnico-profissional e técnico-operacional por meio da apresentação de:

**14.3.1.** Quanto à disponibilidade de pessoal técnico especializado:

**14.3.1.1.** Declaração formal de disponibilidade de pessoal técnico especializado para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, assinada pelo representante legal da licitante, devendo fazer parte da equipe, podendo ser apresentada no ato da contratação:

**14.3.1.1.1.** 1 (um) profissional formado em engenharia Civil e/ou Arquitetura com experiência profissional comprovada em supervisão de serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, devendo permanecer na obra em tempo integral, durante todo o período de execução dos serviços;

**14.3.1.1.2.** 1 (um) encarregado de serviços, com experiência profissional comprovada em serviços de natureza compatível com o objeto da presente licitação, para permanecer na obra em tempo integral, durante todo o período de execução dos serviços.



**14.3.2.** Quanto à capacitação técnico-profissional:

**14.3.2.1.** A capacitação técnica do(o) profissional(is) será(ão) atestada(s) mediante a apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT expedida(s) pela entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados, que comprove(m) a execução da obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto deste Projeto Básico, em nome do(s) responsável(is) técnico(s). O(s) profissional deverá(ão) comprovar a execução dos seguintes tipos e serviços:

14.3.2.1.1. Execução de base e/ou sub-base.

14.3.2.1.2. Execução de CBUQ.

14.3.2.1.3. Assentamento de meio-fio.

14.3.2.1.4. Execução de Obras de Pavimentação asfáltica.

14.3.2.1.5. Execução de Reciclagem de Pavimentos.

14.3.2.1.6. Execução de Fresagem de Pavimentos.

14.3.2.1.7. Execução de Drenagem pluvial com diâmetro acima de 600mm.

**14.3.2.2.** A(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT será(ão) exigida(s) dos seguintes profissionais, legalmente habilitados, os quais responderão como responsáveis pela execução da obra:

**14.3.2.2.1.** Engenheiro Civil/Arquiteto, para comprovação da execução dos serviços.

**14.3.2.2.2.** Deverá(ão) apresentar também a(s) Declarações do(s) Responsável(eis) técnico(s) a ser(em) preenchida(s) pelas licitantes.

**14.3.2.3.** Os responsáveis técnicos indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico profissional deverão participar da obra ou serviço objeto deste Projeto Básico, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que seja solicitada formalmente e aprovada pela fiscalização municipal.



**14.3.2.4.** Os responsáveis técnicos acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data da assinatura do contrato, entendendo-se como tal, para fins desse deste Projeto Básico, o sócio, o administrador ou o diretor, o empregado e o prestador de serviços.

**14.3.3.** Quanto à capacitação técnico-operacional:

**14.3.3.1.** Capacitação técnico-operacional da licitante será comprovada mediante a apresentação de atestado(s) em papel timbrado fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado identificado em nome da licitante, acompanhado da Certidão de Acervo Operacional – CAO ou Certidão de Acervo Técnico – CAT do profissional responsável técnico do serviço que detém a certidão, constando o endereço do contratante, ou ser informado pelo licitante de forma a permitir possível diligência, que comprove(m) a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do deste Projeto Básico. A licitante deverá comprovar a execução dos serviços e quantitativos mínimos abaixo descritos, os quais se referem às parcelas de maior relevância ou valor significativo da obra:

14.3.3.1.1. Execução de base e/ou sub-base – 3.700,00 m³.

14.3.3.1.2. Execução de CBUQ – 1.400,00 m³ ou 3.360,00 t.

14.3.3.1.3. Assentamento de meio-fio.

14.3.3.1.4. Execução de Obras de Pavimentação asfáltica.

14.3.3.1.5. Execução de Reciclagem de Pavimentos.

14.3.3.1.6. Execução de Fresagem de Pavimentos.

14.3.3.1.7. Execução de Drenagem pluvial com diâmetro acima de 600mm.

**14.3.4.** Quanto à capacitação operacional:

**14.3.4.1.** Declaração formal de disponibilidade dos equipamentos necessários para a execução dos serviços, assim como da declaração de disponibilidade para uso de usina de asfalto de CBUQ.

## **15. VALOR GLOBAL E REAJUSTAMENTO**





**15.1.** Valor Global estimado: **R\$ 13.260.623,05 (treze milhões, duzentos e sessenta mil, seiscentos e vinte e três reais e cinco centavos).**

(Custo com base nas tabelas oficiais não desoneradas do SINAPI, SUDECAP e SEINFRA e BDI conforme acórdão do TCU).

**15.2.** Os preços dos serviços serão reajustados após 1(um) ano de acordo com os índices preponderantes dos serviços de **Terraplenagem**, de **Pavimentação**, e de **Drenagem** – constantes das tabelas de **Índices de Reajustamento de Obras – Obras Rodoviárias**, disponibilizados pelo **Dnit - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes**, tendo como data-base a data do orçamento estimado (preços referenciados nas planilhas oficiais), através da fórmula:

$$R = P_o \times \frac{I_i - I_o}{I_o}$$

*Sendo,*

*R = Reajustamento ;*

*P<sub>o</sub> = Preço inicial ;*

*I<sub>i</sub> = Índice da data – base ;*

*I<sub>o</sub> = Índice anual da proposta (12 meses).*

## **16. APRESENTAÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E REGIME DE CONTRATAÇÃO**

**16.1.** No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço global, conforme planilha de orçamento na extensão “xlsx/xls” a ser fornecida pelo município e a ser impressa em papel timbrado da licitante, sendo levados também em consideração critérios objetivos definidos no Edital, que não deverão contrariar as normas e princípios estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021.

Na planilha, o licitante poderá propor o seu próprio BDI, assim como seus próprios preços unitários sem, contudo, ultrapassar os limites máximos previstos nas planilhas básicas adotadas.



Nenhum preço unitário proposto poderá ser maior do que aquele a ser apresentado na planilha orçamentária referencial. O regime de contratação será o de empreitada por preços unitários.

**16.2.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em meio digital em formato “xls ou xlsx”, bloqueadas tal qual foi disponibilizada no edital e sem violações na sua programação, e compostas de preços unitários coerentes com o valor total da proposta, com a pasta de trabalho no modo “precisão conforme exibida” e conforme instruções contidas no arquivo.

**16.3.** Apresentar, anexadas à proposta, as declarações exigidas de acordo com modelos disponibilizados no instrumento convocatório.

Montes Claros, 29 de agosto de 2025.

---

Secretário de Infraestrutura e Planejamento

Vanderlino J. Silveira

Matrícula 9612491/1